f) Código do Procedimento Administrativo;
g) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
h) Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/2008, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
i) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior;
j) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que estabelece o regime de condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior;
k) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS):
l) Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Cursos de Especialização Tecnológica;
m) Portaria 401/2007, de 5 de abril, que aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso.»

deve ler-se:

«Tipo, forma, duração e temáticas da prova de conhecimentos — prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla (serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas), com a duração máxima de noventa minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
b) Estatutos do IPP;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Concurso Nacional de Acesso;
e) Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior;
f) Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior;
g) Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;
h) Suplemento ao diploma;
i) Matrículas e inscrições;
j) Regime de prescrições;
k) Propinas;
l) Estatutos especiais dos estudantes do IPP;
m) Graus académicos e diplomas do ensino superior;
n) Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros.

Bibliografia e legislação de suporte:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — lei quadro dos institutos públicos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril;
d) Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — lei de financiamento do ensino superior;
e) Estatutos do IPP — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2009;
f) Código do Procedimento Administrativo;
g) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, texto consolidado em 30 de maio de 2008, incorporando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio;
h) Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, que retifica o Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, que procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;
i) Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, que regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior, e a Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro, regulamento dos regimes especiais de acesso ao ensino superior;
j) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que estabelece o regime de condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
k) Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, que aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior;
l) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
m) Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/2008, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
n) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior;
o) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS);
p) Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro, que regulamenta o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
q) Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, cursos de especialização tecnológica;
r) Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros;
s) Regulamentos da área académica, em vigor no IPP.»

No n.º 24, onde se lê:

«O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página eletrónica do IPP (https://portal.ipp.pt) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.»

deve ler-se:

«O presente aviso será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página eletrónica do ISCAP (www.iscap.ipp.pt) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.»

4 de outubro de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

206437016

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 13403/2012

Por despacho de 30 de agosto de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre António José Almeida de Sousa Ribeiro, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de tempo Parcial 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 155-2/3-50 %, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 30 de novembro de 2012 cessando a 29 de novembro de 2014.

Do Licenciado António Marinho Coelho de Sousa, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de tempo Parcial 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150-2/3-60 %, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de setembro de 2014.

Do Licenciado Henrique Guilherme de Oliveira Correia, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de tempo Parcial 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150-2/3-60 %, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de setembro de 2014.

Do Mestre Igor Vladimiro Agostinho Proença da Silva, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 27 de outubro de 2012 cessando a 26 de outubro de 2014.

Do Licenciado Jorge Manuel Gomes Pires de Carvalho, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de setembro de 2014.

Do Licenciado Manuel Luis Aguiar e Costa, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de tempo Parcial 50 %, auferindo o ven-

cimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 6 de novembro de 2012 cessando a 5 de novembro de 2014.

Da Mestre Maria Isabel de Castro Lopes Martins Pinto Ferreira, na categoria de Equiparada a Professor Adjunto, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de novembro de 2012 cessando a 31 de outubro de 2014.

Do Mestre Nuno Eduardo Dias Gueiral, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 27 de outubro de 2012 cessando a 26 de outubro de 2014.

Do Licenciado Paulo Sérgio dos Santos Matos, na categoria de Equiparado(a) a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 11 de novembro de 2012 cessando a 10 de novembro de 2014.

Do Mestre Veríssimo Manuel Brandão Lima Santos, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de setembro de 2014.

30 de agosto de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206436741

Despacho (extrato) n.º 13404/2012

Por despacho de 12 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Ana Maria de Sá Carneiro Leão, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50%, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de outubro de 2012 cessando a 25 de outubro de 2013.

Da Licenciada Joana Alves Delgado, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50%, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de outubro de 2012 cessando a 25 de outubro de 2013.

Do Licenciado João Pedro Amaral Cardoso Rebello de Andrade, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50%, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 24 de outubro de 2012 cessando a 23 de outubro de 2013.

Do Licenciado Nuno Filipe Mendes da Fonseca, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50%, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 30 de novembro de 2012 cessando a 29 de novembro de 2013.

12 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206436782

Despacho (extrato) n.º 13405/2012

Por despacho de 18 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Doutor Carlos Miguel Pereira da Silva Santos, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de abril de 2013.

Do Doutor Francisco Carrusca Pimenta de Brito, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de Abril de 2013.

Do Doutor Raul Duarte Salgueiral Gomes Campilho, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de abril de 2013.

Do Doutor Rui Filipe Neves de Arújo Rego, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de abril de 2013.

Do Licenciado Vitor Hugo Carneiro dos Santos Neves, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-45 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de abril de 2013.

Do Licenciado Vitor Manuel Leitão Soares, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-45 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de abril de 2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206436863

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 13406/2012

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro e do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Mourão Dias, publica-se, em anexo, o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Culturas Horto-Industriais, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 171/2012.

Assim, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Culturas Horto-Industriais, em anexo ao presente despacho, bem como remessa de cópia à Direção-Geral do Ensino Superior.

01-10-2012. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino:

Instituto Politécnico de Santarém: Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Grau:

Mestre.

3 — Especialidade:

Culturas Horto-Industriais

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau:

120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos:

4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios
Produção Agrícola	PAG	85
Engenharia, Ordenamento e Ambiente	EOA	8
Ciência e Tecnologia Alimentar	CTA	11
Ciências Biológicas	CB	5
Ciências Matemáticas	CM	6
Gestão e Marketing	GM	5
Total		120